



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº956/2006.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro do Exercício de 2005 e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2005 e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$59.344,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais com cinquenta centavos), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

1037 - Veículo Transporte Escolar FUNDEF.

34490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. R\$59.344,50.


Art. 2º. Para cobertura do contido no artigo anterior será utilizado:

- Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício de 2005, conforme artigo 43 § 1º, item I da Lei 4320..... R\$21.544,50.


- Excesso de Arrecadação no Exercício de 2006, conforme artigo 43, § 1º, item II da Lei 4320.....R\$37.800,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 27 de setembro de 2006.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal.